

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2017**

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados as alterações promovidas no Edital de Tomada de Preços nº 31/2017, nos seguintes termos:

- 1. Fica alterado o subitem 4.4.1 do edital de Tomada de Preços nº 31/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**  
“4.4.1 O prazo contratual que é adstrito ao prazo de execução dos serviços, é de *150 (cento e cinquenta)* dias, e será contado em dias corridos a partir do dia subsequente ao da expedição da pertinente Ordem de Serviço.”
- 2. Fica alterado o subitem 7.2.1.2.4 do edital de Tomada de Preços nº 31/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**  
“7.2.1.2.4 Comprovação expedida *pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Quilombo*, e recebida obrigatoriamente por engenheiro civil, responsável técnico da licitante interessada, registrado como tal no C.R.E.A. da jurisdição da sede da empresa, com validade, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento dos projetos, dos quantitativos individualizados por trecho, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços conforme modelo constante do ANEXO N.º 04.”
- 3. Fica alterado o QUADRO Nº 01, anexo do edital de Tomada de Preços nº 31/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**QUADRO Nº 01**

**VALOR GLOBAL DOS TRECHOS**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>Orçamento do Município (R\$)</b>	<b>Patrimônio Líquido Mínimo (R\$)</b>	<b>Garantia Contratual (R\$)</b>	<b>Prazo de Execução (dias)</b>
<i>Execução de serviços de melhoramentos em 25,190 quilômetros de estradas rurais do município de Quilombo.</i>	<b>969.060,56</b>	<b>96.906,05</b>	<b>5 % (cinco por cento) do valor do contrato</b>	<b>150</b>

- 4. Fica alterado o item 11.2 do Edital de Tomada de Preços nº 31/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**  
“11.2 Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pelo MUNICÍPIO, e serão efetuados mediante Ordem Bancária para a conta da contratada em moeda corrente do país, e vinculados às liberações dos recursos pela Secretaria Estadual de Infraestrutura, conforme Convênio SC-RURAL SIE TRANSFERÊNCIA Nº 2017TR00066. O Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.”
- 5. Fica alterado o item 10 da Minuta do Contrato da Tomada de Preços nº 31/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**  
“Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A, em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados e devidamente analisados e aceitos pelo Município, vinculados às liberações dos recursos pela Secretaria Estadual de Infraestrutura, conforme Convênio SC-RURAL SIE TRANSFERÊNCIA Nº 2017TR00066. O Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas pela Contratada”...

Quilombo, 17 de abril de 2017.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal